



**= LEI Nº 5.003/2020 =**  
de 06 de novembro de 2020.

Projeto de Lei nº 18/2020  
Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Francisco Leandro Gonzalez

*Dispõe sobre o oferecimento de acesso gratuito à internet aos alunos da rede pública municipal e estadual.*

**FRANCISCO LEONI NETO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal deverá garantir, em caráter emergencial, acesso gratuito à internet aos alunos da Rede Pública do Município e aos alunos das Escolas Públicas do Ensino Médio de Bariri, enquanto durar a suspensão das atividades escolares presenciais em razão da pandemia do COVID-19.

**§ 1º** O acesso gratuito à internet destina-se exclusivamente para finalidade educacional e de pesquisa escolar, sendo estritamente vedada a utilização para outros fins.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, os documentos a serem exigidos das famílias para solicitação do benefício, os Termos de Responsabilidade e demais formulários a serem preenchidos pelos responsáveis legais dos alunos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 06 de novembro de 2020.

  
**FRANCISCO LEONI NETO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no  
Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

  
**HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA**  
Diretora de Serviços de Administração - Interina

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - CEP 17.250-000  
CNPJ: 46.181.376/0001-40 - [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
Fone: (14) 3662-9200